

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em contabilidade pública e assessoria municipal para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Augustinópolis-TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Augustinópolis-TO necessita da contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública para garantir a correta escrituração e gestão contábil dos atos e fatos administrativos, bem como o assessoramento aos gestores municipais na execução das suas obrigações legais. O cumprimento das normas contábeis, fiscais e orçamentárias é essencial para garantir transparência, eficiência e conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), além de atender às exigências dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública para prestar os seguintes serviços:

1. Execução dos serviços contábeis bem como assessoramento dos gestores públicos municipais;
2. Classificação escrituração dos atos e fatos contábeis ocorridos no exercício em conformidade com as normas vigentes, ao PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e ao TCE-TO Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
3. Elaboração e Apuração de balancetes mensais de janeiro e dezembro de 2025, bem como apresentação dos mesmos junto ao TCE-TO Tribunal de Contas do Estado do Tocantins por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Walter A. Silva

4. Elaboração e apresentação da prestação de contas de ordenador de despesa do exercício financeiro 2025 junto ao TCE-TO-Tribunal de Contas do Estado do Tocantins por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil SICAP/CONTÁBIL;

5. Demais atividades relacionadas ao desempenho da função.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será feita por meio de contratação direta, fundamentada na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Atendendo as condições apresentadas, optou-se pela contratação da empresa: **XP CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ Nº 35.113.040/0001-24**, através de **Inexigibilidade de licitação**, devido a natureza de serviços técnicos especializados, de acordo com o preconizado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

e) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando serviços contábeis técnicos e especializados, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com as necessidades do município, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. PARCELAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços	Mês	12	13	R\$7.000,00	R\$91.000,00

especializados em contabilidade pública e assessoria municipal, bem como prestação de contas de ordenador de despesas e prestação de contas anuais consolidadas do exercício de 2025 e demais obrigações acessórias exigidas pelo objeto da contratação, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Augustinópolis-TO.						
--	--	--	--	--	--	--

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a elaboração e apresentação da prestação de contas de ordenador de despesa e de contas anuais consolidadas, por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil – SICAP/CONTÁBIL.

O valor estimado para a contratação dos serviços de contabilidade pública e assessoria municipal, foi definido com base em pesquisas de mercado e na análise de contratos similares firmados por outras prefeituras, garantindo que o preço esteja dentro dos padrões praticados para serviços de igual complexidade.

A prestação desses serviços exige uma equipe qualificada e experiente, capaz de assegurar a conformidade com as normas contábeis e fiscais vigentes. Dessa forma, o valor estipulado reflete não apenas a complexidade dos serviços prestados, mas também a necessidade de garantir eficiência, transparência e regularidade na gestão contábil do município, evitando riscos de penalidades e otimizando a administração dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. convocar a empresa adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta para a assinatura do contrato, garantindo a formalização oportuna do acordo;
- 7.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, fornecendo informações e

Rafael A. Silva

facilitando o acesso aos recursos e documentos necessários;

- 7.1.3. Publicar o extrato do instrumento contratual conforme exigido pela legislação vigente, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos;
- 7.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pelos empregados da contratada, sempre que relacionados à execução do contrato, garantindo a fluidez da comunicação e o bom andamento dos serviços;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, desde que a contratada cumpra todas as formalidades e exigências previstas no contrato, respeitando os prazos estabelecidos;
- 7.1.6. Emitir a Nota de Empenho e a Nota de Fornecimento conforme as fases da contratação, garantindo que os procedimentos financeiros sejam devidamente registrados e processados;
- 7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, aplicando penalidades regulamentares e contratuais quando necessário, atestando as notas fiscais e efetuando os pagamentos correspondentes;
- 7.1.8. Fornecer todas as informações e orientações necessárias de forma clara e precisa à contratada para a execução adequada dos serviços contratados, eliminando eventuais dúvidas que possam surgir;
- 7.1.9. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, garantindo a correção das falhas e o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- 7.1.10. Recusar o recebimento dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições apresentadas na proposta da contratada, devidamente justificando e informando o fato, sem que isso gere direito de indenização à contratada.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Executar os serviços conforme sua proposta, respeitando as normas legais, edital, cláusulas contratuais e o presente Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela correta execução dos serviços;
- 7.2.2 Fornecer à Administração todas as informações e dados solicitados, desde que disponíveis e de conhecimento da contratada, garantindo transparência e colaboração;
- 7.2.3 Assegurar que os serviços prestados atendam rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de serviços fora

Valter F. Sales

dessas especificações, os quais estarão sujeitos à devolução e substituição sem ônus adicional;

- 7.2.4 Atender prontamente às exigências da Prefeitura ou da Secretaria solicitante, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, mantendo comunicação eficaz com a contratante;
- 7.2.5 Informar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos pactuados, apresentando a devida justificativa e comprovação;
- 7.2.6 Garantir que os preços cotados incluam todas as despesas, como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras obrigações, sem a possibilidade de cobrança adicional;
- 7.2.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, inclusive no caso de eventuais reclamações trabalhistas intentadas por seus empregados contra a contratante, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil;
- 7.2.8 Ser responsável pela seleção, treinamento, habilitação e contratação dos profissionais necessários à execução dos serviços, cumprindo todas as formalidades exigidas pela legislação trabalhista, social e previdenciária;
- 7.2.9 Assumir total responsabilidade por qualquer acidente ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 7.2.10 Manter um representante ou preposto devidamente capacitado e idôneo à frente da execução dos serviços, com poderes para representá-la integralmente em todos os atos relacionados ao contrato;
- 7.2.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente por tais situações;
- 7.2.12 Aceitar, quando necessário, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de serviços que se mostrarem indispensáveis, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;

Valter F. Silva

8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente.

8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

8.2 Qualificação Técnica

8.2.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3 Qualificação econômico-financeira

8.3.1 Balanço patrimonial;

8.3.2 Falência e concordata.

9. REGIME E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante atendimento presencial ou remoto, conforme demanda do órgão contratante.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e, se for o caso, declaração de inidoneidade.

Elaine F. Silva

12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, salvo com expressa autorização da contratante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06.14.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 06.14.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.542.0052.2.110 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.000000 – Res. de Impostos

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **ANDERSSON CARVALHO BARBOSA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Andresson C. Barbosa



Augustinópolis – TO, 02 de janeiro de 2025.

Valteí F. Sales

VALTEÍ FERREIRA SALES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

